

Considero o trabalho infantil uma das mais graves violações dos direitos de crianças e adolescentes em nosso país. Trata-se de uma prática que afronta direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Entretanto, nem sempre a sociedade reconhece essa realidade como uma violação de direitos, o que torna seu enfrentamento ainda mais desafiador.

Sabemos que o trabalho infantil possui múltiplas causas, relacionadas tanto a fatores históricos quanto estruturais, como a pobreza, a desigualdade social, a vulnerabilidade das famílias, a baixa escolaridade, a insuficiência de uma educação de qualidade e a falta de oportunidades de trabalho e geração de renda para os adultos responsáveis pelo sustento familiar.

Além desses fatores, persistem na sociedade diversos mitos que contribuem para a naturalização do trabalho infantil.

O primeiro deles é a ideia de que "é melhor trabalhar do que roubar". Crianças e adolescentes não devem ser colocados diante dessa falsa escolha. A legislação brasileira proíbe o trabalho antes dos 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. O que deve ocupar o tempo da criança é a educação, o brincar, o lazer, o esporte, a convivência familiar e comunitária e o acesso à cultura.

Outro mito bastante difundido é o de que "trabalhar não mata ninguém". Os dados demonstram o contrário. O trabalho infantil expõe crianças e adolescentes a acidentes, doenças ocupacionais e situações que podem resultar em mutilações e até morte. Dados do Ministério da Saúde registraram, em 2016, mais de 22 mil acidentes de trabalho envolvendo crianças e adolescentes, dos quais 197 resultaram em óbito.

Há, ainda, a crença de que o trabalho infantil é necessário para complementar a renda familiar. No entanto, a responsabilidade pela proteção, cuidado e sustento de crianças e adolescentes é compartilhada entre a família, a sociedade e o Estado, conforme previsto na legislação brasileira. Não é admissível transferir para aqueles que ainda se encontram em processo de desenvolvimento a obrigação de contribuir para a subsistência familiar. Nesse contexto, cabe ao poder público implementar e fortalecer políticas de proteção social, garantia de renda e inclusão produtiva, de modo a assegurar condições dignas às famílias e prevenir a inserção precoce de crianças e adolescentes no trabalho.

Outro equívoco recorrente é a afirmação de que "o trabalho enobrece". Na realidade, é o ser humano que dignifica o trabalho. Para crianças e adolescentes, o que promove dignidade e desenvolvimento é a oportunidade de estudar, brincar, conviver e se desenvolver plenamente.

Da mesma forma, é equivocada a ideia de que "o trabalho garante um futuro melhor". Para crianças e adolescentes, o trabalho precoce compromete o presente e reduz as oportunidades futuras. Estudos demonstram que a baixa escolaridade limita o acesso a empregos formais e qualificados, perpetuando ciclos de pobreza e exclusão social.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) destaca que não é possível alcançar um desenvolvimento sustentável e socialmente justo sem a eliminação do trabalho infantil e do trabalho escravo. Portanto, além de comprometer o futuro das crianças, o trabalho infantil prejudica o desenvolvimento econômico e social do país.

Nesse contexto, o trabalho infantil continua sendo naturalizado culturalmente e frequentemente visto como uma forma de contribuição econômica familiar, dificultando sua identificação e erradicação, tanto em áreas rurais e comunidades tradicionais quanto em periferias urbanas e grandes centros.

É fundamental que toda a sociedade compreenda o valor da infância. A infância constitui a base do desenvolvimento humano, sendo um período essencial para a formação emocional, cognitiva e social. Mais do que uma preparação para a vida adulta, possui valor próprio e insubstituível. O brincar, o convívio social, a educação e o acesso à cultura são experiências fundamentais para o desenvolvimento saudável de todas as crianças, independentemente de condição econômica, raça, cor ou origem.

Conforme estabelece o artigo 227 da Constituição Federal, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos de crianças e adolescentes. Não cabe a eles assumir responsabilidades relacionadas ao sustento familiar.

As consequências do trabalho infantil são inúmeras e impactam diretamente o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Entre elas, destaca-se o abandono escolar. Quando uma criança trabalha, ela perde oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento de habilidades e qualificação para o futuro, comprometendo suas perspectivas de mobilidade social.

Há também sérios prejuízos à integridade física. Crianças e adolescentes são expostos a ambientes perigosos, insalubres e inadequados para sua faixa etária, ficando mais suscetíveis a acidentes, lesões e doenças ocupacionais. Além disso, seu organismo ainda está em desenvolvimento, tornando-os mais vulneráveis aos impactos físicos do trabalho precoce.

Os impactos na saúde mental também merecem atenção. A sobrecarga de responsabilidades incompatíveis com a idade pode gerar ansiedade, estresse, depressão, baixa autoestima e outros transtornos emocionais.

Do ponto de vista social, o trabalho infantil contribui para a reprodução das desigualdades e para a perpetuação do ciclo da pobreza, ao restringir o acesso à educação, à qualificação profissional e às oportunidades futuras.

No Brasil e, conseqüentemente, em Mato Grosso do Sul, o enfrentamento ao trabalho infantil continua sendo um dos grandes desafios para a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. Apesar dos avanços conquistados por meio de políticas públicas, programas de transferência de renda, ampliação do acesso à educação e fortalecimento da rede de proteção social, ainda há milhares de crianças e adolescentes submetidos a atividades laborais precoces, muitas vezes em condições degradantes.

Mato Grosso do Sul enfrenta desafios específicos relacionados à invisibilidade de diversas formas de trabalho infantil, como o trabalho doméstico, as atividades agrícolas familiares, o comércio informal, a mendicância, a exploração sexual e, mais recentemente, atividades realizadas por meio de plataformas digitais. Essas modalidades frequentemente escapam dos mecanismos tradicionais de fiscalização.

Além disso, o enfrentamento ao trabalho infantil exige a atuação articulada das políticas de assistência social, educação, saúde, trabalho, justiça e dos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente. As dificuldades de articulação intersetorial e as limitações de recursos humanos ainda representam obstáculos importantes em muitos municípios.

A participação da sociedade é igualmente indispensável. O combate ao trabalho infantil depende do engajamento das famílias, das escolas, das empresas, das organizações da sociedade civil e de cada cidadão, tanto na denúncia das violações quanto na promoção de uma cultura de proteção integral.

A Política de Assistência Social possui papel relevante nesse processo, mas não atua isoladamente. O enfrentamento ao trabalho infantil é uma responsabilidade compartilhada entre diferentes políticas públicas e instituições. No âmbito da assistência social, cabe fortalecer a rede de proteção socioassistencial e a articulação intersetorial para o planejamento, execução e monitoramento das ações.

Em Mato Grosso do Sul, a Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), por meio da Secretaria-Executiva de Assistência Social (SEAS), da Superintendência da Política de Assistência Social (SUPAS) e da Coordenadoria de Proteção Social Especial (CPSE), desenvolve ações de apoio técnico aos 79 municípios, especialmente por intermédio do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), fortalecendo estratégias intersetoriais de prevenção, identificação e acompanhamento das situações de trabalho infantil.

Portanto, erradicar o trabalho infantil continua sendo um desafio complexo que demanda compromisso político, investimentos permanentes nas políticas públicas e mobilização social contínua. Ainda há um longo caminho a percorrer para ampliar o engajamento da sociedade e promover mudanças culturais que reconheçam o trabalho infantil como uma violação de direitos.

Nesse sentido, são fundamentais as campanhas permanentes de informação e sensibilização, bem como o incentivo à denúncia por meio dos canais oficiais, como o Disque 100, o Sistema Ipê Trabalho Infantil, o Ministério Público do Trabalho, os Conselhos Tutelares e os órgãos de proteção à criança e ao adolescente.

Por fim, é importante lembrar que todos temos responsabilidade no enfrentamento dessa prática. Quando compramos produtos ou serviços oferecidos por crianças em situação de trabalho infantil, contribuímos para sua manutenção. Como cidadãos e consumidores, devemos reconhecer essas situações como ilegais e atuar para proteger os direitos de crianças e adolescentes, assegurando-lhes o direito de viver plenamente a infância e a adolescência.

Campo Grande, 12 de junho de 2026.

Izildinha Netto Bueno Barbosa

Gestora de Ações Sociais

Técnica Estadual de Referência do Programa de Erradicação do Trabalho
Infantil/PETI/CPSE/SUPAS/SEAS/SEAD